



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1280, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

**DECRETO Nº 35.768, de 26 de setembro de 2019.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 26 de Setembro de 2019, na Secretaria de Cultura e Turismo:**

- Fernanda Adamowski, no cargo de Professor Atividades Musicais - História da Música.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699606** e o código CRC **27FBD577**.

## DECRETO Nº 35.769, de 26 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Stvie Cristiano de Sousa, matrícula 93.966, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/09/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699638** e o código CRC **F2BA2F59**.

## DECRETO Nº 35.770, de 26 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de Outubro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marlon Willfried Fritze Soares, matrícula 51.306, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/09/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699706** e o código CRC **A21C1405**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**

**PORTARIA Nº 8674 SGP GAB**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Gestão de Pessoas**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora Karine Antochaves Machado, CNH 93929280660 a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/09/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4694177** e o código CRC **66DAA597**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº. 184/2019**

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Dispensar, a servidora Ernestina da Silva Alves, matrícula nº 40.502 da Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenadora do CRAS Adhemar Garcia, a partir do dia 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4704027** e o código CRC **0A6F6920**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD****PORTARIA Nº 237/2019/SEINFRA/GAB**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, até 31/12/2020, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a conduzir os veículos oficiais, em complemento à Portaria nº 92/2019/SEINFRA/GAB e à Portaria nº 157/2019/SEINFRA/GAB:

Matrícula	Nome Completo	Unidade de	Nº da CNH
33.415	Carlos Masahiro Nikaedo	Obras	00976108011
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Banco de Projetos	00831152580

**Art. 2º** Remover a autorização anteriormente concedida pela Portaria nº 92/2019/SEINFRA/GAB, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a conduzir os veículos oficiais desta Secretaria:

Matrícula	Nome Completo	Unidade de	Nº da CNH
27.516	Cristiana Soares Carvalho	Banco de Projetos	00685425607
46.382	Thiago Soares Molina	Transportes e Vias Públicas	04930764137
22.431	João Batista Rodrigues	Apoio às Subprefeituras	02948905133

**Art. 3º** Para a condução dos veículos oficiais, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 4º** Esta portaria não substitui a Portaria nº 92/2019/SEINFRA/GAB e a Portaria nº 157/2019/SEINFRA/GAB.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4693477** e o código CRC **22AD1B31**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP****Portaria nº 49/2019**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodrigo Boçoen**, matrícula **49016**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Arselle de Andrade da Fontoura**, matrícula **48204**; e
- b) **Maria Judite Pavesi**, matrícula **48205**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Cátia Regina Hodecker**, matrícula **20215**; e
- b) **Leandro Brier Correia**, matrícula **48263**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revoga-se expressamente a portaria 47/2019-SECULT.NGP



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703612** e o código CRC **289DF1F9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1012/2019 - SED.GAB**

**Revoga a Portaria nº 379/2017 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer,**

referente Gestão 2019 - 2021, e atendendo as  
determinações da Resolução nº  
468/2015/CME.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, referente mandato de 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Letícia Jeane Anghinoni

Suplente - Luana Taira Leão Silva

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Lavínia dos Santos Barbosa

Suplente - Viviane da Silva Jerkiewicz

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Mayandra dos Santos de Souza Siqueira

Suplente - Thiara Krischinski

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Elita Maria Dallabarba

Auxiliar de Direção - Kelly Cristine Dias

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Cheila Maria de Souza Baumert

Suplente - Hellen Rêgo Cardoso

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Jenifer Martinha Rodrigues

Suplente - Suzana da Silva Ott



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697365** e o código CRC **CBE44C39**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1011/2019 - SED.GAB**

**Revoga a Portaria Nº 714/2019 - SED.GAB e nomeia nova Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores; Cláudia Adriana Tenório de Melo - matrícula 21934; Jussara Maria Gomes Haag - matrícula 28309; Anna Paula Möller Erkmann - matrícula 43427 e Ana Paula Dobrotinick Campos - matrícula 36.447, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor João Bernardino da

Silveira Junior.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696159** e o código CRC **4DFEB23D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1005/2019 - SED.GAB**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSAR** a Professora Neide de Lima Lourenço, matrícula nº 39.316, da função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Professora Juliana de Carvalho Vieira, em 19 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681681** e o código CRC **CAF696C6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1006 /2019 - SED.GAB**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Neide de Lima Lourenço, matrícula nº 39.316, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Juliana de Carvalho Vieira, a partir de 20 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681709** e o código CRC **682B66CB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1004/2019 - SED.GAB**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Patrícia Mruz Dornelles, matrícula nº 38.096, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Morro do Meio, a partir de 19 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681548** e o código CRC **1F2B4B12**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1002/2019 - SED.GAB**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSAR** a Professora Cláudia Kerber da Silva, matrícula nº 39.327, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Figueiredo de Campos, em 19 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

## Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681496** e o código CRC **E5F1DD85**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 1003/2019 - SED.GAB

Joinville, 25 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Cláudia Kerber da Silva, matrícula nº 39.327, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Figueiredo de Campos, a partir de 20 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681514** e o código CRC **19AC974C**.

### PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui o Comitê de **Processos de Apoio**, de acordo

com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

**PORTARIA 2473/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de **Processos de Apoio** no âmbito da Companhia Águas de Joinville;

**Art. 2º** É atribuição do Comitê de **Processos de Apoio**:

Auxiliar no processo de manutenção e revisão do planejamento estratégico da Companhia Águas de Joinville, no âmbito da perspectiva de **Processos de Apoio**.

**Art. 3º** São responsabilidades do Comitê de **Processos de Apoio**:

- a) Participar ativamente do processo de análise do ambiente organizacional;
- b) Participar ativamente do processo de formulação/revisão dos objetivos estratégicos;
- c) Discutir e apresentar proposta de indicadores e metas estratégicas;
- d) Discutir e apresentar medidas estratégicas, relacionadas a processos ou projetos, para o alcance dos objetivos estratégicos organizacionais;
- e) Discutir as causas e propor planos de ação no caso do não atingimento das metas estratégicas, sempre de forma antecipada e integrada com os atores do processo;
- f) Discutir outros assuntos de natureza estratégica, conforme encaminhamento dado pela diretoria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3843360** e o código CRC **E746791C**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Nomeia membros do Comitê de **Processos de Apoio**, de acordo com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

**PORTARIA 2474/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia os membros do Comitê de **Processos de Apoio** no âmbito da Companhia Águas de Joinville:

Líder: Cícero Gabriel Ferreira Filho

Membros: Adriana Falcao Loth, Dione Trainotti Lenzi, Emilly Vitor Fritzen, Fernando Horst Harmel, Giovani Jose Osmarini e Thiago Zschornack.

**Art. 2º** É atribuição do Comitê de **Processos de Apoio**:

Auxiliar no processo de manutenção e revisão do planejamento estratégico da Companhia Águas de Joinville, no âmbito da perspectiva de **Processos de Apoio**.

**Art. 3º** São responsabilidades do Comitê de **Processos de Apoio**:

- a) Participar ativamente do processo de análise do ambiente organizacional;
- b) Participar ativamente do processo de formulação/revisão dos objetivos estratégicos;
- c) Discutir e apresentar proposta de indicadores e metas estratégicas;
- d) Discutir e apresentar medidas estratégicas, relacionadas a processos ou projetos, para o alcance dos objetivos estratégicos organizacionais;
- e) Discutir as causas e propor planos de ação no caso do não atingimento das metas estratégicas, sempre de forma antecipada e integrada com os atores do processo;
- f) Discutir outros assuntos de natureza estratégica, conforme encaminhamento dado pela diretoria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3843685** e o código CRC **EE6475D9**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Extinção do Comitê de Proposta de Valor.

### PORTARIA 2558/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** Extinguir o Comitê de Proposta de Valor, cujos objetivos estratégicos foram agrupados em outras perspectivas.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 2403/2019, de 08 de fevereiro de 2018;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4700604** e o código CRC **0F5ED3CF**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Logística, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2559/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo



Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Juliano Jorge da Silva, a partir de 30/09/2019 a 13/10/2019, o Senhor Alexandre de Carvalho para a função de Coordenador de Logística;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4701301** e o código CRC **BFC72099**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Exoneração da função de Coordenação de Serviços Comerciais e nomeação da Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico

**PORTARIA Nº 2560/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Exonerar a Sra. Sibeles Gualberto Montenegro da função de Coordenadora de Serviços Comerciais, em 30 de setembro de 2019;

**Art 2º** Nomear a Sra. Sibeles Gualberto Montenegro para a função de Coordenadora de Qualidade e Controle Tecnológico, a partir de 1º de outubro de 2019;

**Art 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:28, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702975** e o  
código CRC **8391FDFF**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 475/2019/HMSJ**

#### **Designa servidores para a compor a Comissão Multidisciplinar de Suporte de Trauma Raquimedular do Hospital Municipal São José.**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017,

#### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Multidisciplinar de Suporte de Trauma Raquimedular do Hospital Municipal São José:

- Alexandre Cesar da Costa, Matrícula nº 67277;
- Daniel Schattschneider, Matrícula nº 87644;
- Geise Caroline Marques Ruiz, Matrícula nº 91533;
- Juliane Lago Urach, Matrícula nº 79622;
- Liliane da Luz, Matrícula nº 61511;
- Marlei Denise Gebien de Oliveira, Matrícula nº 69477;
- Naor dos Reis Lima, Matrícula nº 92400;
- Ricardo André Acácio dos Santos, Matrícula nº 86977;
- Vanessa Bandeira Fiorentin, Matrícula nº 89977.

**Art. 2.º** A comissão tem por objetivo prestar atendimento integral e multidisciplinar aos pacientes vítima de trauma raquimedular, em tempo e local oportuno, possibilitando a redução de sequelas evitáveis.

**Art. 3º** A Comissão Multidisciplinar de Suporte de Trauma Raquimedular do Hospital Municipal São José será coordenada pelo **Dr. Ricardo André Acácio dos Santos**.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria 042/2013, de 21 de junho de 2013.

**Art. 5.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4665832** e o código CRC **EB3C0F99**.

## **EXTRATO SEI Nº 4704390/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 27 de setembro de 2019.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Parceria**

**Espécie:** Termo de Parceria nº 065/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** A conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de usuários/famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos.

**Valor:** R\$ 41.103,84 (quarenta e um mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 25 de setembro de 2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses após a publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/09/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4704390** e o código CRC **EDB2A319**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4685452/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2645/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COPAL ALIMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685452** e o código CRC **611BCFF7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4702355/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA ALVES DE ALMEIDA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 30/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702355** e o código CRC **7C01811D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4702714/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA ADRIANA DE JESUS TOBIAS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da

Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 30/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702714** e o código CRC **128F0AD2**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4702886/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA OLGA STEIDEL PEREIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 30/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702886** e o código CRC **FDEE0402**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4703372/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIRA FRANCINE GONÇALVES KOERBEL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 30/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703372** e o código CRC **0CFAEB86**.

**AVISO DE ERRATA, SEI N° 4697814/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR COM ANÁLISE CRÍTICA E EMISSÃO DE RELATÓRIO**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 11/10/2019 às 09:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/09/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/09/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697814** e o código CRC **98BB2330**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4696966/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 303/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 786466 destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 11/10/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/09/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696966** e o código CRC **FD4E6239**.

## COMUNICADO SEI Nº 4702068/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Comunicamos que a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança da CAJ-Companhia Aguas de Joinville ETE- Vila Nova, realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, às dezenove horas na Escola Municipal Valentim João da Rocha R. XV de Novembro, 7030 - Vila Nova, Joinville - SC, 89237-000.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702068** e o código CRC **11052CCF**.

## COMUNICADO SEI Nº 4702136/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Comunicamos que a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança da CAJ-Companhia Aguas de Joinville ETE- Jardim Paraíso, realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2019, às dezenove horas na Escola Municipal Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi, Av. Júpiter, 839 - Jardim Paraíso, Joinville - SC, 89240-000.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702136** e o código CRC **6EA4D800**.

## COMUNICADO SEI Nº 4679535/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR
				UNIT.
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC5	COMANDO CLP INPUTS 12 CP	R\$ 3.732,00
			BATERIA PARA CLP CP-1W	R\$ 1.127,00
			PLACA DE COMANDO 110/220V	R\$ 800,00
			GUARNIÇÃO DE SILICONE	R\$ 70,00
			PLACA DE RELÊ SÓLIDO	R\$ 76,00
			VÁLVULA SOLENÓIDE	R\$ 198,00
			RESERVATÓRIO DE ÁGUA SEM TAMPA	R\$ 405,00
			PORTA DE FERRO	R\$ 1.288,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 26/09/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 26/09/2019, às 19:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679535** e o código CRC **47108E6F**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Joinville, instituído através da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Joinville.

Sendo assim, o presidente do CMJ, Gilvane de Souza Cláudio, convoca os membros do Conselho Municipal da Juventude a participarem da reunião ordinária, que ocorrerá no dia 2 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 18h30, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville - Av. Hermann August Lepper, 10, Saguauçu).

A ordem do dia será:

- Apreciação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Juventude

**Gilvane de Souza Cláudio**

Presidente do Conselho Municipal da Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Gilvane de Souza Claudio, Coordenador (a)**, em 26/09/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699572** e o código CRC **39685A19**.

**DECISÃO SEI Nº 4703408/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 27 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 288/2019/NAT**Solicitante: P. A. L.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Paranaguamirim*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4678438), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. A. L., assistido pelo UBSF Paranaguamirim, que objetivava o fornecimento de dieta polimérica infantil em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/09/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703408** e o código CRC **C308440D**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4574558/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de setembro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** torna público, que o Diretor Técnico tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 2490/2019, que em sede de Processo Administrativo SEI 19.1.008024-9, decidiu pela aplicação a empresa PURI AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP a rescisão contratual, multa no valor de R\$ 38.125,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) e a suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 7,5 (sete e meio) meses, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidos nos itens 79.4, alínea “a”, 79.5, alínea “b” e 79.6 alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville e partes dos itens 4, 5, e 6 previstos na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 081/2019. Fundamentando-se ainda com base no artigo 83 incisos II e III da Lei 13.303/2016 c/c com os itens 78, 78.1, 78.2, alínea “a”, 79, 79.1, 79.2, alíneas “c” e “d” e 79.3, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville c/c com o item 14.1 e partes dos itens 14.2 e 14.3 da Cláusula Décima Quarta e item 15.1 partes do item 15.2 e item 15.5 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 081/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/09/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4574558** e o código CRC **21E9F713**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 152/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 27/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Edson Fernando Rodrigues Zanetti

CNPJ: 005.202.329-09

Atividade: *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

CONSEMA nº 99/2017: 71.11.01

Endereço: Rua Coronel Camacho, 950

Bairro: Iriirú

Inscrição Imobiliária: 13.31.00.07.0214

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheira Sanitarista e Ambiental Juliana Cipriani - CREA/SC nº 14613-1 - ART nº 5893118-3

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 4671646 e refere-se à solicitação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio residencial contendo 11 unidades habitacionais, denominado "Edifício Julio Zanetti", no endereço acima citado.

### **3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:**

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser

desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### 3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.6.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/09/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4672539** e o código CRC **AFE5A4C1**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 158/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 27/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Wilmape Polimentos de Metais Ltda**

CNPJ: **07.226.385/0001-59**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies.**

CONSEMA: **11.08.03**

Telefone: **(47) 3427-0237**

Endereço: **Dorothóvio do Nascimento, 1990**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1558**

CEP: **89.227-055**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Conrado Borges de Barros**

Registro Profissional: **082999-5 CREA-SC**

ART: **6480812-8**

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3086776/2019 e SAMA.UAT 4708104/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, contendo aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup> de área útil, 780,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 3.920,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 95.282 no CRI da



1ª Circ.

## 1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes industriais: gerados na etapa de lavagem de peças do processo, são enviados para estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETE), composto de tanque de tratamento/decantação de 5.000L e dois leitos de secagem de 1.000L cada.

1.4 Emissões atmosféricas: possui sistema de exaustão/retenção de materiais particulados gerados no processo de polimento, através de filtros tipo manga.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 2 DO MONITORAMENTO

### 2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS.

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em

desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer limpeza/manutenção REGULAR do sistema de exaustão/retenção de materiais particulados.

## 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 27/09/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708287** e o código CRC **BEDCD080**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 4695831/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda. E **HABILITAR**: Centro Educacional Infantil Pimpolinhos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4695831** e o código CRC **4417C6C3**.

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 490/2019**

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 176/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ROMPREVILLE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO DE 1ª CATEGORIA LOCALIZADO NA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

**Allan Guimaraes Borcato**, Matrícula nº 1312 - Fiscal Titular - Engenheiro

**Mariana Camacho Limas**, Matrícula nº 1314- Fiscal Titular - Técnico

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula nº 148 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4700981** e o código CRC **60399755**.